



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 123

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 843 - DE: 26 de Fevereiro de 2019

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a conceder, a partir de 1º de Janeiro de 2019, reposição salarial no percentual de 4,0% (quatro por cento) a título de Revisão Geral Anual na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores públicos efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes do Anexo IV, da Lei Complementar n. 34/2013, conforme preceitua o artigo 47 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e seis de fevereiro de 2019.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

MAURÍCIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo